DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À unidade de compras e licitação do município de Ampére/ PR

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ARLA 32. Solução, composição 32,5% uréia pura e água deionizada, apresentação, líquido, à granel, com abastecimento diretamente no tanque dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

O Município de Ampére/PR possui frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados diariamente na execução dos serviços públicos municipais, abrangendo, entre outros, os Departamentos de Saúde, Rodoviário, Urbanismo, Educação, Agricultura e Esporte.

Parte dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal utiliza motores equipados com tecnologia de redução catalítica seletiva – SCR, que necessitam do uso de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) para o adequado funcionamento do sistema de controle de emissões.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de ARLA 32, solução composta por 32,5% de ureia de alta pureza e água desmineralizada, em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

A contratação visa garantir o abastecimento regular da frota municipal, evitando a paralisação de veículos e máquinas e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Informo que a aquisição deve ser feita imediatamente, considerando que é necessário o abastecimento diariamente dos veículos.

Ampére (PR), 16 de outubro de 2026.

DIANA ALBA DAL VESCO

Diretor de Serviços Administrativos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário o estudo técnico preliminar para que seja encontrada a melhor solução, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de ARLA 32 – Agente Redutor Líquido Automotivo, a granel, com abastecimento diretamente no tanque dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Não há previsão da contratação no Plano de Contratação Anual – PCA, pois o município não dispõe do mesmo.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- fornecer ARLA 32 a granel;
- disponibilizar produto de qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- garantir que o produto seja composto por 32,5% de ureia de alta pureza e água desmineralizada;
- realizar o abastecimento diretamente no tanque destinado ao armazenamento do ARLA 32;
- disponibilizar o produto sempre que solicitado pelo Município, conforme a necessidade da frota;
- manter condições adequadas de armazenamento, transporte e fornecimento;
- responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;
- emitir nota fiscal correspondente a cada fornecimento;
- atender aos prazos estabelecidos pela Administração;
- substituir, sem ônus para o Município, produto que apresente qualquer irregularidade ou não esteja de acordo com as especificações contratadas.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

As estimativas foram baseadas na utilização anual dos anos anteriores para suprir a demanda da frota de automóveis que irão utilizar o Diesel S10 e, observando-se assim faz-se necessário a disponibilização do objeto abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE
1	ARLA-32, Solução, composição 32,50% uréia pura e água deionizada, apresentação:líquido, à granel.	10.000 litros

5. ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Perante ao problema elencado, várias foram as possíveis alternativas existentes no mercado que poderiam vir a ser uma provável solução, as quais a mais vantajosa é a compra de ARLA-32.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

Contratação de empresa especializada para fornecimento de ARLA 32 – Agente Redutor Líquido Automotivo, a granel, com abastecimento diretamente no tanque dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

Descrição	Unid. De medida	Chácara comercio de combustíveis LTDA CNPJ: 18.087.807/0001-79	Pregão Eletrônico nº 15/2025 Município de Ampére – PR	PREGÃO ELETRÔNICO № 90059/2025 do Municipio de São Jorge do Oeste	Custo Médio
ARLA-32, Solução, composição 32,50% uréia pura e água deionizada, apresentação:líquido, à granel.	Litro	R$ 2,99	R$ 3,50	R$ 3,68	R$ 3,39

Com o intuito de identificar o valor do objeto e os custos adicionais envolvidos nas Soluções identificadas, realizamos pesquisas mercadológicas preliminares utilizando pesquisa com fornecedores diretos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de ARLA 32 a granel, destinado aos veículos e máquinas municipais que utilizam o sistema SCR.
O fornecimento ocorrerá conforme a demanda da Administração, devendo a contratada realizar o abastecimento diretamente no tanque destinado ao ARLA 32, localizado em área definida pelo Município.
A solução deverá garantir o fornecimento durante toda a vigência contratual, evitando a interrupção das atividades da frota municipal por falta do produto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será de forma parcelada conforme demanda da secretária. Não será permitida a subcontratação para este procedimento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- garantir o fornecimento contínuo de ARLA 32;
- manter os veículos e máquinas municipais em condições adequadas de funcionamento;
- evitar a paralisação da frota por falta do insumo;
- garantir a continuidade dos serviços públicos;
- proporcionar maior eficiência no abastecimento;
- reduzir custos e movimentação relacionados ao uso de embalagens individuais;
- assegurar o atendimento das necessidades dos diversos Departamentos Municipais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para o bom desempenho desta aquisição.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

A utilização de ARLA 32 está relacionada ao funcionamento do sistema de controle de emissões dos veículos equipados com tecnologia SCR, contribuindo para a redução de determinados poluentes emitidos pelos motores a diesel.

A contratada deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento e fornecimento do produto, evitando derramamentos e descarte inadequado.

Deverão ser adotadas medidas para minimizar a geração de resíduos, especialmente por meio do fornecimento a granel, reduzindo a utilização de embalagens individuais.

12. CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas, conclui-se pela necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de ARLA 32, a granel, com abastecimento diretamente no tanque dos veículos e máquinas municipais, visando atender às necessidades dos Departamentos de Saúde, Rodoviário, Urbanismo, Educação, Agricultura, Esporte e demais setores que utilizam veículos equipados com sistema que necessite do produto.

A contratação deverá observar a legislação vigente, as especificações técnicas do produto e os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

ANÁLISE DE RISCO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Risco do processo licitatório ficar fracassado.	☒ Baixa. ☐ Média. ☐ Alta.	☒ Baixo. ☐ Médio. ☐ Alto.	Dificultaria o uso das maquinas, caminhões, vans e ônibus das secretarias do nosso município, impossibilitando os trabalhos e deslocamentos que é necessário para o município e os munícipes.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	*Entrar em contato com possíveis fornecedores regionais.*	ANS LUIZA GONZATTO ROECKER DPTO DE COMPRAS
CONTINGENCIAL	*Ampla divulgação do edital em diário oficial, Site do Município e jornal de grande circulação.*	DPTO DE LICITAÇÃO

Ampére (PR), 16 de outubro de 2026.

DIANA ALBA DAL VESCO

Diretor de Serviços Administrativos

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de ARLA 32. Solução, composição 32,5% uréia pura e água deionizada, apresentação, líquido, à granel, com abastecimento diretamente no tanque dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Ampére, conforme especificações da planilha em anexo:

Item	Código CATMAT	ESPECIFICAÇÕES LOTE 01 LINHA BONITA	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	37711	ARLA-32, Solução, composição 32,50% uréia pura e água deionizada, apresentação:líquido, à granel.	Litro	10.000 litros	R$ 3,39	R$ 33.900,00
					Total Geral	**R$ 33.900,00**

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSERV e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

OBS2: Folders/prospectos/cartilhas poderão ser apresentados, quando solicitado, juntamente com a proposta ou ainda anexados no prazo de 02:00 (duas) horas após convocação no comprasgov, com as características do objeto ofertado para análise quanto a adequação ao solicitado em edital.

1.2 DO FORNECIMENTO

1.2.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme Autorização de Fornecimento (AF) devidamente assinada pelo **Secretário de Administração Sr. EVANDRO CARLOS DAL VESCO** que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Ampére – PR, especialmente aqueles equipados com motores que utilizam tecnologia de redução catalítica seletiva (SCR).

O ARLA 32 é um insumo indispensável para o adequado funcionamento dos sistemas de controle de emissões dos veículos a diesel que utilizam essa tecnologia, contribuindo para a redução da emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) na atmosfera e para o atendimento às normas ambientais aplicáveis.

A disponibilidade contínua do produto é necessária para garantir a regularidade da utilização da frota municipal, composta por veículos utilizados no atendimento das diversas Secretarias e serviços públicos, evitando a paralisação ou restrição de uso dos veículos em razão da falta do insumo.

A contratação também busca assegurar o abastecimento adequado e contínuo da frota, proporcionando maior eficiência operacional, preservação dos sistemas dos veículos e continuidade

dos serviços públicos municipais, considerando que a indisponibilidade do ARLA 32 poderá ocasionar redução de desempenho, alertas no sistema de controle de emissões e, em determinados veículos, limitação de funcionamento.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para atender às demandas da Administração Municipal, garantindo a manutenção da frota em condições adequadas de funcionamento e a continuidade dos serviços prestados à população.

3 . CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ **Dispensa** Eletrônica de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

☒ **Pregão eletrônico**.

☐ **Credenciamento.**

4 . CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Menor preço.

☐ Maior desconto.

5 . PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA OU MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL OU REGIONAL PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

☐ Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3o, da Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **ÂMBITO LOCAL - Limites Geográficos do Município de Ampére conforme § 2º do Decreto 25/2023**, **com margem de preferência de até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos itens exclusivos para ME/EPP. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

☐ Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3o, da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal 25/2023, que estabelece a **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **ÂMBITO REGIONAL LINDEIROS**, **Município de Ampére e municípios lindeiros, com margem de preferência de até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos itens exclusivos para ME/EPP. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

☐ Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3o, da Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **ÂMBITO REGIONAL, Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, **com margem de preferência de até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos itens exclusivos para ME/EPP. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

☐ **"Exclusiva"** – Itens de contratação no valor de até R$ 80.000,00 estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.

6 . DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3
4
5
6

6.1 O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de **10 (Dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento/empenho.
6.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ampére, situada à Rua Maringá, 279, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagens, seguros, transporte,

tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras, se existentes, decorrentes do fornecimento.
6.3 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **03 (Três) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.5 O recebimento definitivo será feito pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de até **05 (Cinco) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
6.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
6.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
6.8 Quando se tratar de equipamentos, durante o período de garantia, caso o equipamento apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte do objeto contratado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município de Ampére qualquer ônus.
6.9 A vencedora da presente licitação é inteiramente responsável pela qualidade do objeto licitado. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações ou marca diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

7.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

7.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de

servidores especialmente designados;

7.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

7.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

7.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

7.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8 . FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ampére/PR, **a sempre após o dia 15 do mês subsequente a entrega das mercadorias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, **do dia 06 até o dia 25**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
8.2 Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito e especificando a quantidade de cada produto entregue, o número do lote e a data de validade;
8.3 Deverá constar, na NFe, o número do contrato referente a esta licitação.
8.4 Assim quer for emitida, a NFe deverá ser encaminhada ao e-mail: financeiro@ampere.pr.gov.br para fins de empenho.
8.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
8.6 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da, irregular execução contratual.
8.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
8.8 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
8.9 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
8.10 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

9 . CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

9.1.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
9.1.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
9.1.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
9.2 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
9.2.1 Valor Total:
9.2.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
9.3 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

9.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10 . SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica.

11 . AMOSTRAS

Não será exigida amostra para nenhum item.

12 . DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 . VIGÊNCIA:

13.1 O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (Doze) meses**.

14 . DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

A gestão do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo **Sr(a). VOLNEI PAGNO**, nos termos do Artigo da Lei 14.133/21, que deverá acompanhar a execução e prestação do serviço do objeto do presente Contrato.
A fiscalização do Contrato será a cargo de **Sr(a).MARCOS BIENEK**, nos termos do Artigo da Lei 14.133/21, que deverá acompanhar a execução e prestação do serviço do objeto do presente Contrato.

15 . DO REAJUSTAMENTO.

15.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
15.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 25, § 7º, da Lei 14.133/21.
15.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16 . DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação de cada secretaria, conforme parecer contábil.

17 . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Ampére (PR), 16 de outubro de 2026.

DIANA ALBA DAL VESCO

Diretor de Serviços Administrativos